



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão Permanente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, nos termos do art. 32, inciso I, alínea "a" da Resolução nº 04/2019 que estabelece o Regimento Interno.

OBJETO DE ANÁLISE:

Processo nº 000962-0200/19-0 com a seguinte ementa: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE – PROCESSO Nº 000962-0200/19-0.

RELATÓRIO:

O presente processo deu entrada nesta Comissão no dia 01 de fevereiro de 2023, designado relator o Vereador AURI SCHNEIDER no dia 01 de junho de 2023, que emitiu o seguinte voto:

VOTO DO RELATOR:

Considerando o Parecer nº 21.602 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual tornou sem efeito a parte desfavorável do Parecer nº 21.069, tornando Favorável à aprovação das Contas do Senhor Marciano Ravello e, já anteriormente aprovadas as Contas do Senhor Vanderlei Hermes, Administradores do Executivo Municipal de Arroio do Tigre, correspondentes ao exercício de 2019.

Para tanto, este relator emite voto favorável á aprovação das Contas de Governo relativas ao ano de 2019, dos Gestores Marciano Ravello e Vanderlei Hermes, pela manutenção do Parecer nº 21.602 do TCE/RS.

Ademais, acatando do voto do relator, votou favoravelmente a manutenção do Parecer nº 21.602 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul a Vereadora Elia Maria Mainardi Brixner, seguindo a votação do Tribunal Pleno do TCE/RS, que segue:

“O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, **conhece** deste Recurso de Embargos, interposto pelo Senhor **Marciano Ravello** (p.p. Advogado Eduardo Luchesi, OAB/RS n. 70.915A), uma vez presentes os requisitos de admissibilidade; e, **no mérito, por maioria**, nos termos do voto de desempate proferido pelo Conselheiro-Presidente, Alexandre Postal, que anuiu ao voto do Conselheiro Renato Azeredo, o qual foi também acompanhado pelos Conselheiros Marco Peixoto e Iradir Pietroski, decide por seu **provimento**, para **reverter a**



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

parte Desfavorável do Parecer n. 21.069 para Parecer sob o n. 21.602, Favorável à aprovação das Contas de Governo do Recorrente, Administrador do Executivo Municipal de Arroio do Tigre no exercício de 2019.”

CONCLUSÃO:

Por unanimidade, concluiu a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento pela manutenção do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, pelos seus próprios fundamentos, por consequência, aprovando as Contas do Senhor Marciano Ravello e Vanderlei Hermes, Administradores do Executivo Municipal de Arroio do Tigre, no exercício de 2019.


Relator: AURI SCHNEIDER 

Acompanha o voto dos Membros:

Presidente: ELIA MARIA MAINARDI BRIXNER 

Nestes termos encaminho o presente parecer ao Presidente do Legislativo Municipal para que tome as providências a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Arroio do Tigre/RS, 17 de agosto de 2023.


Ver. **ELIA MARIA MAINARDI BRIXNER**
Presidente

06-11

ARROIO DO TIGRE

1963